



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.849, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém/Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Ibirataia/BA, decorrente da pandemia do Covid-19, inicialmente declarado através do Decreto Municipal n.º 4.741 DE 08 DE ABRIL DE 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com lastro no artigo 14, inciso I c/c artigo 71, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

Considerando a continuidade e crescimento da situação pandêmica do Novo Coronavírus e a necessidade de permanecermos com a adoção das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia;

Considerando o aumento dos níveis de contaminação pelo novo coronavírus, com o acréscimo no número de casos confirmados e na taxa de ocupação de leitos para COVID-19,

Considerando a importância da prorrogação das ações emergenciais que visem garantir a proteção da população, bem como conter a disseminação do Covid-19 e a manutenção adequada e eficiente dos serviços públicos de saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantido o estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, decorrente da pandemia do Covid-19, declarado através do Decreto Municipal nº 4.734, DE 20 DE MARÇO DE 2020, devendo prorrogar seus efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e controle da Pandemia.

Art. 3º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil e fiscalização.

Art. 4º. – Ficam suspensas as concessões de férias ou licenças de servidores das áreas essenciais estabelecidas no art. 3º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos se, e enquanto perdurar o reconhecimento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em relação a emergência em saúde decretada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2021.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal